

LEI Nº 361/L.O., DE 19 DE MAIO DE 1994.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, LUIZ SÉRGIO NÓBREGA DE OLIVEIRA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 225 DA LEI Nº 162/L.O. – PLANO DIRETOR MUNICIPAL”.

Art. 1º - O Artigo 225 da Lei nº 162/L.O., de 12 de dezembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 225 – Será permitida a renovação, do mandato de Conselheiro”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 19 DE MAIO DE 1994.

LUIZ SÉRGIO NÓBREGA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal